



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2015.

Em, 27 de agosto de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 97 DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA
MUNICIPAL DE CABO FRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 97 da Resolução nº 861, de 10 de Janeiro 2005, passa a vigorar com seguinte redação:

Parágrafo único – Não é permitida a apresentação de Indicação, versando sobre assunto já tratado em outra Indicação, por outro Vereador que não seja o autor originário, durante o exercício da legislatura vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO CARVALHO GONÇALVES
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

O Projeto tem por objetivo dar tranqüilidade administrativa e funcional ao Poder Legislativo Municipal e possibilitar que as indicações oferecidas pelos Vereadores não sejam reeditadas por outro Vereador.